PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 121/2022

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação pela Paz Anibal Andraus, com sede no Município de Wenceslau Braz.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação pela Paz Anibal Andraus, com sede no Município de Wenceslau Braz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

Justificativa

A Associação pela Paz Anibal Andraus, situada na cidade de Wenceslau Braz, foi fundada em janeiro de 2017 por um grupo de pessoas com o objetivo comum de proteger os animais. Desde então, realiza ações com a finalidade de estimular o amor e o respeito aos animais, divulgar as leis que protegem os animais, promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidado com os animais, fiscalizar o cumprimento da legislação protetiva aos animais, ingressando com ações quando necessário, dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos e criar e manter abrigos para recolhimento e tratamento de animais abandonados.

Sem fins lucrativos, a entidade se mantém com o dinheiro arrecadado em rifas, bingos, vendas de sushi, pudins, feijoadas e sabão líquido, por eles mesmo confeccionado.

Sempre que possível, a associação realiza feirinhas de doação responsável de filhotes de cães e gatos na praça da igreja matriz da cidade, onde as pessoas têm a oportunidade de adotar um bom “amigo”, um fiel companheiro

para a vida toda.

Dada a relevância dos serviços prestados pela entidade em prol dos animais, peço o apoiamento dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2022, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **121** e o código CRC **1A6E4C8D5F7E3FC**

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2017, às 19:00 horas, nesta cidade de Wenceslau Braz/PR., na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 28, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (as): **SUMAIA ANDRAUS**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG 1.124.100/PR e do CPF 319.819.239-49, residente e domiciliada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 28, Wenceslau Braz/PR., **LUIZ CARLOS OLIVIERI**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG 1.617.516-1/PR e do CPF 484.441.639-87, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 787, Wenceslau Braz/PR., **SAMIRA ANDRAUS**, brasileira, casada, aposentada/pensionista, portadora do RG 3.323.529-1/PR e do CPF 650.136.119-20, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 570, Wenceslau Braz/PR., **IZAIAS MOURA**, brasileiro, casado, balconista, portador do RG 4.287.688-7/PR e do CPF 592.659.149-04, residente e domiciliado na Rua 19 de dezembro, 258, Wenceslau Braz/PR., **WILSON WOLLZ FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG 3.960.491-4/PR e do CPF 532.760.009-20, residente e domiciliado na Rua Expedicionário, 40, Wenceslau Braz/PR., **ZENAIDE APARECIDA BRUSTOLIN**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 1.031.753-3/PR e do CPF 207.875.299-15, residente e domiciliada na Rua Anibal Andraus, 141, Wenceslau Braz/PR. e **ROSÉLIA APARECIDA LOPES VON DER OSTEN**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 3.699.460-6/PR e do CPF 556.731.479-53, residente e domiciliada na Rua Bráulio Rodrigues de Melo, 03, Wenceslau Braz/PR., relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário .

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Sra. SUMAIA ANDRAUS, que escolheu a mim SAMIRA ANDRAUS, para secretariá-la. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Publico e á iniciativa privada.

Em seguida, submeteu á votação, proposta da denominação da associação e do endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 133, salas 02 e 03, centro, Wenceslau Braz/PR., CEP: 84.950-000.

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, o qual segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma :

Diretoria Executiva

Presidente: SUMAIA ANDRAUS, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG 1.124.100/PR e do CPF 319.819.239-49, residente e domiciliada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 28, Wenceslau Braz/PR.

Vice-presidente: ROSÉLIA APARECIDA LOPES VON DER OSTEN, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 3.699.460-6/PR e do CPF 556.731.479-53, residente e domiciliada na Rua Bráulio Rodrigues de Melo, 03, Wenceslau Braz/PR.

Secretário Geral: SAMIRA ANDRAUS, brasileira, casada, aposentada/pensionista, portadora do RG 3.323.529-1/PR e do CPF 650.136.119-20, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 570, Wenceslau Braz/PR.

Tesoureiro: ZENAIDE APARECIDA BRUSTOLIN, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 1.031.753-3/PR e do CPF 207.875.299-15, residente e domiciliada na Rua Anibal Andraus, 141, Wenceslau Braz/PR.

Diretor Técnico: IZAIAS MOURA, brasileiro, casado, balconista, portador do RG 4.287.688-7/PR e do CPF 592.659.149-04, residente e domiciliado na Rua 19 de dezembro, 258, Wenceslau Braz/PR.

E por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para gestão de: 19/01/2017 a 18/01/2018, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Wenceslau Braz-PR 18/01/2017.

Sumaia Andraus	Rosélia Aparecida Lopes Von Der Osten
Presidente	Vice- Presidente
Samira Andraus	Zenaide Aparecida Brustolin
Secretária Geral	Tesoureira
Izaias Moura	Marcelo Vanzelli
Diretor Técnico	Advogado OAB/PR: 21.593

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

WENCESLAU BRAZ-PR

ASSOCIAÇÃO PELA PAZ "ANÍBAL ANDRAUS"
WENCESLAU BRAZ - PARANÁ
CNPJ/MF: 27.478.019/0001-02

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PELA PAZ "ANÍBAL ANDRAUS" DE WENCESLAU BRAZ/PR.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 15:00h, nesta cidade de Wenceslau Braz/PR, na Rua Barão do Rio Branco, 133, salas 02 e 03, centro, reuniram-se os associados nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto à substituição de membro da Associação Pela Paz "Aníbal Andraus". A Presidente Sumaia Andraus, por motivos particulares, pediu afastamento da sua função. Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. **Estela Mara de Oliveira** como Presidente "Ad-hoc", e a Secretária **Samira Andraos Basso** a quem coube a tarefa de lavrar a presente ata. Após constatar suficiente o quorum estabelecido no Estatuto e que todos os associados estavam presentes, a Senhora Presidente "Ad-hoc", declarou regularmente instalada a Assembléia, dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre a mudança da Presidente que pediu renúncia do cargo. Informado aos presentes a deliberação a ser tomada. Dado tempo para a escolha de uma pessoa para o cargo vago, foi escolhida o nome da Sra. Estela Mara de Oliveira, já que ninguém mais se manifestou sobre assumir o referido cargo. Colocado para aprovação e votação dos associados, foi aceita por unanimidade. Em ato contínuo, a Presidente eleita nomeou a Diretoria Executiva com as novas mudanças realizadas, onde ficou composta da seguinte forma: **Diretoria Executiva. Presidente: ESTELA MARA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 22/09/1953, diarista, portadora do RG 15.092.532-0/PR, e do CPF 565.327.849-15, residente e domiciliada na Rua Aníbal Andraus, nº 141, Vila Santa Maria, em Wenceslau Braz/PR. **Vice-presidente: ZENAIDE APARECIDA BRUSTOLIN**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 1.031.753-3/PR, e do CPF 207.875.299-15, residente e domiciliada na Rua Aníbal Andraus, 141, Wenceslau Braz/PR. **Secretário Geral: SAMIRA ANDRAOS BASSO**, brasileira, casada, aposentada/pensionista, portadora do RG 3.323.529-1/PR, e do CPF 650.136.119-20, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 570, Wenceslau Braz/PR. **Tesoureiro: CELSO ROBERTO MIZERKOWSKI**, brasileiro, casado, administrador, portadora do RG 1.226.734/PR, e do CPF 234.384.019-91, residente e domiciliado na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 28, Wenceslau Braz/PR. **Diretor Técnico: IZAIAS MOURA**, brasileiro, casado, balconista, portador do RG 4.287.688-7/PR e do CPF 592.659.149-04, residente e domiciliado na Rua 19 de dezembro, 258, Wenceslau Braz/PR. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente eleita tomou posse como novo membro em seu cargo. Finalmente, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar; e na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, determinou a mim, secretária, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada por mim, pela Presidente e demais membros presentes.

Wenceslau Braz/PR, 28 de novembro de 2019.

Estela mara Oliveira
ESTELA MARA DE OLIVEIRA
Presidente

Samira Basso
SAMIRA ANDRAOS BASSO
Secretária

REGISTRO CIVIL TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

WENCESLAU BRAZ - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ – C.N.P.J.: 78.059.847/0001-39
Rua Barão do Rio Branco, 378 – CEP 84950-000 – Tel/Fax: (43) 3528-1155

APRESENTANTE: ESTELA MARA DE OLIVEIRA

PROTOCOLO N.º 12.278 **FLS.:** 72 **LIVRO:** A-04
REGISTRO (RTD) N.º 10.018 **FLS.:** 198 **LIVRO:** B-65

WENCESLAU BRAZ, 05/12/2019.

GUSTAVO ALBERTO BUENO MENDES
Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL
twz5c.WNyd4.WfWMm
jH4Jh.3ZhON
http://funarpen.com.br

CUSTAS		
SERVENTIA	VRC	150,00
	R$	28,95
FUNREJUS	R$	8,40
SELO	R$	1,17
DISTRIBUIDOR	R$	8,70
I.S.S	R$	1,45
FADEP	R$	1,45
TOTAL	R$	50,12

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS

"ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS"

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE E OBJETIVOS.

Art.1º – Fica constituída, sob a denominação "ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS", uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo único – A "ASSOCIAÇÃO PELA PAZ NIBAL ANDRAUS" atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

a) todo ser vivo, animal vegetal, merece respeito e proteção;
b) todo animal tem direito á liberdade e a uma vida com qualidade;
c) diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior beneficio para o animal não humano e para a harmonia na relação homem-animal.

Art.2º – A sede da associação fica estabelecida na rua Barão do Rio Branco, 133, salas 02 e 03, centro, Wenceslau Braz/Pr., CEP 84950-000, podendo ter filiais em outras cidades, deste ou de outro estados.

Art.3º – São objetivos da associação:

a) estimular o amor e o respeito aos animais;
b) divulgar as leis que protegem os animais;
c) colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
d) promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidado com os animais;
e) fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes quando for o caso;
f) dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes á população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através do método contraceptivo;
g) criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento e animais abandonados;

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Seção I – Categoria de Sócios – admissão e exclusão

Art. 4º – Os Sócios, pessoas físicas ou jurídicas, classificam-se nas seguintes categorias:

a) Sócios voluntários – qualquer pessoa que deseje integrar e participar da associação, independentemente de contribuírem ou não financeiramente;

b) Honorários – pessoas de projeção na sociedade que prestarem serviços a associação, a juízo da Assembleia geral;

c) Benemérito – pessoas que contribuírem com elevadas quantias ou doarem bens de grande valor a associação, a juízo da Assembleia Geral.

Art.5º – Os sócios não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art.6º - O candidato a sócio preencherá uma proposta que, após assinada será encaminhada à Diretoria para a aprovação ou não.

Art.7º – Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, o sócio que:

a) desrespeitar os dispositivos deste estatuto;

b) promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os sócios;

c) conduzir–se de maneira inconveniente, de forma a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação;

§1º – Caberá recurso a assembléia geral das decisões da Diretoria nos casos das alíneas a, b e c, que será convocada pelo Presidente ou vice Presidente, por solicitação do sócio excluído.

Seção II – Dos Sócios Contribuintes – direitos e deveres

Art.8º – São direitos dos sócios em geral:

a) participar, votar e ser votado nas Assembleia Gerais;

b) ocupar cargos administrativo, por indicação da Diretoria;

c) ter acesso a toda documentação da associação;

d) beneficiar-se das vantagens a serem estabelecidas por deliberação da Diretoria e/ou Assembléia Geral;

e) convocar Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo 12;

f) receber boletins informativos das atividades da associação;

g) assistir às reuniões da Diretoria;

h) apresentar sugestões e reclamações à Diretoria.

§1º – Para participar das assembleias gerais, o sócio devera integrar o quadro social a, no mínimo, seis meses e estar em dia com suas obrigações sociais.
§2º - Para se candidatar a cargos da diretoria, o sócio deverá integrar o quadro social a, no mínimo, um ano, ser maior e ter participado ativamente das ações da associação.
§3º – O sócio pessoa jurídica terá direito a um só voto nas Assembleias Gerais.
§4º – Os sócios até 18 (dezoito) anos não gozarão dos direitos de que tratam as alíneas a, b, c, d, e g.
Art.9- São deveres dos sócios:
a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia;
b) cooperar para o fortalecimento da causa da proteção aos animais;
c) zelar pelo bom nome da associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

CAPITULO III

DA DIREÇÃO

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art.10 – A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

Art.11 – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente.

I) anualmente, na 2 quinzena de março, para:
a) apreciação do relatório das atividades desenvolvida no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;
b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela diretoria para o período seguinte;
c) fixação de valor máximo relativo a dividas e despesas extraorçamentárias que Diretoria pode autorizar sem prévia consulta à Assembleia Geral.

II) quadrienalmente, na 2º quinzena de março, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§1 – A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§2 – A Assembleia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art.12 – Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária:

a) *pelo Presidente;*
b) pelo Vice-Presidente;
c) por, no mínimo, três membros da Diretoria;
d) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios.

Art. 13 – As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de correspondências enviada aos sócios (pelo correio ou por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.
§1 – Do Edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.
§2 – A correspondência para sócios devera ser enviadas até sete dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral.

Art. 14 – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir–se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número, ressalvado o disposto nos artigos 15 e 44.

Art.15- Somente com a presença da maioria absoluta dos sócios, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos sócios, nas demais, convocações, poderá a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

a) aquisição, gravação, cessão, empréstimo ou alienação de bens imóveis,
b) alteração do presente estatuto;
c) destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Não havendo quorum necessário, na 1ª convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a 3 (três) semanas em relação à convocação anterior, até que o quorum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

Art.16 – As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuando o disposto nos artigo 15 e 44.

Parágrafo único – Na hipótese do artigo 15, as deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes á Assembleia Geral.

Art. 17- Os Sócios, poderão participar das Assembleias Gerais, vedada a participação por procuração.

Art. 18 – Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos .

Seção II – Da diretoria

Art. 19 – A Associação será administrada pela diretoria composta dos seguintes membros:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretario Geral
- Tesoureiro
- Diretor Técnico

§1º – Os membros da diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

Art. 20 – Os membros da Diretoria serão eleitos, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Não poderão se candidatar a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Art. 21 – A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Art. 22 – A diretoria reunir-se-á mensalmente ou sempre que se fizer necessário e exercera o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

Parágrafo único - O "quorum" para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 23 – Ocorrendo vacância de algum cardo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral

Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a seis meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art. 24- Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

a) o Diretor que deixar de comparecer em 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de abril, sem que tenha apresentado justificativa ou, tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;

b) o Diretor que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Art. 25 - Compete á Diretoria:

a) administrar a associação, coordenado as atividades dos diferentes departamentos;
b) criar novos departamentos;
c) elaborar o Regimento Interno da associação;
d) criar e instalar filiais;
e) aprovar novos sócios;
f) credenciar fiscais;
g) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
h) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
i) estabelecer contratos convenio e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
j) selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;
k) fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
l) autorizar assunção de dividas ou efetivação de despesas extraorçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;
m) fixar valores relativos à "caixa pequena" e ao limite mínimo para deposito em conta corrente bancaria conforme previsto no artigo 29, parágrafo único;
n) preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

a) representar a associação em todos os seus atos em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
b) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de diretoria, observado o disposto no artigo 18;
c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;
e) autorizar despesas extraorçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, "as referendum" da Diretoria;
f) apresentar à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
g) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
h) assinar juntamente com o Secretário-geral, as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria;
i) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar-lhes as folhas;

Art.27 – Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as incumbências e substituí-lo em seus impedimentos;

Parágrafo único – O Vice-presidente poderá cumular o seu cargo com a chefia de um departamento, exceto o departamento de Abrigo e Assistência Veterinária.

Art. 28 – Compete ao Secretário-geral:

a) proceder lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
b) convocar os sócios para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
c) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitações da Diretoria ou Presidente para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
d) atender ao expediente da associação;
e) manter em dia a correspondência social;
f) organizar o arquivo da associação;
g) representar a associação nos casos de impedimentos simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
h) administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
i) providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Art. 29 – Compete ao Tesoureiro:

a) guardar todos os valores da associação assim como a documentação corresponde;
b) abrir contar corretes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
c) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
d) apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;
e) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
f) preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único – Poderá ser mantido em "caixa pequena", para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta-corrente bancaria.

Art.30 - Compete ao Diretor Técnico:

a) assessorar a Diretoria no estabelecimento de normas para o funcionamento do abrigo e da clinica veterinária, supervisionando o comprimento dessas normas;
b) opinar em todos os projetos de melhorias ou obras no abrigo e na clinica veterinária, acompanhando a execução dos serviços;
c) assessorar a Diretoria no recrutamento e seleção de médicos veterinários e pessoal auxiliar, para trabalhar no abrigo e na clinica veterinária.

Seção III – Dos Departamentos

Art. 31 – A Diretoria será assessorada em seu trabalho pelos seguintes departamentos:

- Departamentos de Abrigo e Assistência Veterinária.

- Departamento Jurídico e de Fiscalização.

- Departamento Educativo.

- Departamento de Comunicação e Eventos.

§1 – O chefe do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária será o Diretor Técnico.

§2- A Diretoria poderá criar outros departamentos que se fizerem necessário.

Art.32- A chefia de departamento poderá ser exercida, voluntariamente, por qualquer sócio que se apresentar e for aceito pela Diretoria ou por pessoa contratada pela Diretoria, com remuneração prevista no orçamento ou, à sua falta, fixada pela Diretoria, dentro do limite estabelecido na letra "c" do artigo 11.

Art.33 – São funções do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária:

a) recolher e receber animais abandonados, proporcionando-lhes abrigo e assistência veterinária e eutanásia, quando for o caso;
b) estimular a adoção e fiscalizar os animais abrigados, vedada, em qualquer hipótese, sua venda;
c) manter clinica veterinária para atendimento, preferencialmente, aos animais de propriedade da população de baixa renda;
d) proporcionar, preferencialmente à população de baixa renda, a utilização de métodos contraceptivos, com vistas a evitar a superpopulação de cães e gatos.

Parágrafo único: - Os atendimentos na clínica veterinária serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria, permitida a dispensa do pagamento nos casos de comprovada pobreza do proprietário do animal.

Art.34- São funções do Departamento Jurídico e de Fiscalização:

a) acompanhar toda a legislação de interesse para a causa dos animais, mantendo arquivo atualizado da mesma;
b) assessorar a Diretoria em todas as questões relativas á legislação de interesse para os animais;
c) proceder a estudos com vistas ao aperfeiçoamento das leis que tratem de questão que afetem os animais;
d) orientar pessoas que recorram à associação com problemas relativos a animais;
e) apurar denuncias de maus tratos aos animais e adotar as medidas cabíveis;
f) propor a abertura de ações judiciais e acompanhá-las;
g) recrutar, selecionar e treinar fiscais.

Parágrafo único – As consultas ao departamento jurídico e a utilização de seus serviços serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria.

Art. 35- São funções do Departamento Educativo:

a) promover campanhas sobre temas específicos ou gerais de proteção animal;
b) organizar exposições, visitas a escolas, espetáculos e outros eventos de caráter informativo e educativo;
c) elaborar cartilhas, folhetos e jornais informativos.

Art. 36 – São funções do Departamento de Comunicação e Eventos:

a) contatar com os meios de comunicação com vistas à divulgação da própria associação e dos trabalhos executados pelos diferentes departamentos;

b) divulgar material elaborado pelos departamentos;

c) promover eventos com vistas a aumentar o quadro social e o numero de voluntários e angariar fundos para a associação;

d) contatar com entidades públicas e privadas com vistas a obter recursos e patrocínios;

e) elaborar o Boletim Informativo para distribuição interna entre os associados.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 37 – O Conselho Fiscal será formado de 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato por igual período, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie, aplicando-se a eles as mesmas restrições previstas no parágrafo único do artigo 20.

Art. 38 – Incumbe ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os serviços da Tesouraria;
b) examinar balancetes e dar parecer por escrito;
c) dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da Diretoria e do balanço anual;
d) assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária;
e) sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação;

f) verificar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 39 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, trimestralmente para apreciação dos balancetes dos três meses imediatamente anteriores.

Art. 40 – O Conselho Fiscal devera comparecer à reunião de Diretoria para apresentação do seu parecer relativamente aos balancetes trimestrais e balanço anual.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal poderão comparecer a qualquer outra reunião de Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

Art. 41 – O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros.

Parágrafo único – Perderá o cargo o conselheiro que motivar a remarcação da reunião do Conselho Fiscal por mais de duas vezes consecutivas sem justificativa aceitável, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 42 – O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

Parágrafo único – Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Art. 43 – As rendas da associação serão constituídas de:

a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;
b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação;
c) receita de prestação de serviços;
d) contribuição dos sócios;
e) aluguéis, dividendos e outras rendas originarias do patrimônio.

Art. 44 – Os imóveis não poderão ser cedidos a titulo gratuito a quem quer que seja sob qualquer hipótese.

Parágrafo único – Em casos de locação os contratados deverão obedecer as normas vigentes à época e os valores deverão obedecer aos concorrentes no mercado.

Art. 45 – A alienação de bens móveis no valor superior a R$ 1.000,00 (hum mil reais) deverá ser submetida à deliberação da Diretoria.

CAPITULO V

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 46 – A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo 3/4 (três quartos) dos sócios.

§1º – Não obtido o quorum de três quartos, será feita nova convocação para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quorum necessário será de 2/3 (dois terços) dos sócios.

§2º – Persistindo a falta de quorum, será feita uma terceira convocação, para 30 dias após a segunda convocação, em que se deliberar com qualquer numero de sócios.

§3º – Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 13.

Art. 47 – O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 – A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico, a terminar na 2ª quinzena do mês de março do ano 2018, quando serão eleitos nova Diretoria e novo Conselho Fiscal permitida a reeleição dos membros da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal.

Art. 49 – Durante o primeiro período de gestão até a 2ª quinzena de março de 2018, caberá à primeira Diretoria eleita juntamente com o Conselho Fiscal, promover a captação de recursos e efetuar as despesas que se fizerem necessárias, independentemente de prévia proposta orçamentária.

Art. 50 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria *"ad referendum"* da Assembleia Geral.

Wenceslau Braz, 18 de janeiro de 2017

.....

Sumaia Andraus

Presidente

.....

Rosélia Aparecida Lopes Von Der Osten

Vice- Presidente

.....

Samira Andraus

Secretária Geral

.....

Zenaide Aparecida Brustolin

Tesoureira

.....

Izaias Moura

Diretor Técnico

.....

Marcelo Vanzelli

Advogado OAB/PR: 21.593

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.478.019/0001-02 **MATRIZ**		**09/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO PELA PAZ

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO
133

COMPLEMENTO
SALA 02 E 03

CEP
84.950-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
WENCESLAU BRAZ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3528-1692

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2022** às **14:17:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS
CNPJ: 27.478.019/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:18:58 do dia 17/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2022.
Código de controle da certidão: **0B7C.788D.86C0.B3C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 026426554-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.478.019/0001-02**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Lei Municipal Nº 2764/2017 de 31/01/2017

Wenceslau Braz 12/09/2019	Ano 2019	**Edição - Nº 667**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.881/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANÍBAL ANDRAUS PELO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Wenceslau Braz, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Paulo Leonar Ferreira Amador, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a Associação Pela Paz Aníbal Andraus com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 27.478.019/0001-02, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 130, salas 02 e 03, centro, Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Art. 2º - Deverá a Associação Pela Paz Aníbal Andraus dar integral cumprimento às normas contidas na Lei Municipal nº. 2.627/2013.

Art. 3º - À Associação citada no artigo anterior fará jus a todos direitos, deveres e vantagens da legislação vigente aplicável ao caso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 12 de setembro de 2019

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.880/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar parcelamento de dívidas junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná e dá outras providências.

O povo do município de Wenceslau Braz, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Paulo Leonar Ferreira Amador, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar parcelamentos de débitos junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, em até 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de Termo de Compromisso para Parcelamento de Multa, em conformidade com as disposições do § 1º do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2° - Os valores a serem contemplados pelos parcelamentos autorizados por esta Lei são aqueles decorrentes dos autos de infração nº 9092/2000, 59337/2005, 60277/2005, 113481/2016 e 108348/2017 que somam o montante de R$ 327.139,87 (trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

§1°. Os valores acima citados poderão ser atualizados à época da efetivação do parcelamento e serão acrescidos de juros de mora correspondentes a 1% (um porcento) ao mês.

§2°. Os débitos que encontram-se em processo de Execução fiscal, referentes as multas ambientais pretéritas, caso necessario, poderão ser parcelados junto à Procuradoria Geral do Estado e acrescidos de custas processuais e honorários sucumbenciais.

Art. 3° - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, no prazo do parcelamento, dotações suficientes para atender os preceitos desta Lei.

Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 10 de setembro de 2019

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO Nº 105/2022

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pela entidade **Associação pela Paz Anibal Andraus**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.478.019/0001-02, com sede no Município de Wenceslau Braz, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2022, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **105** e o código CRC **1D6A4E8E6A6A2EB**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 3970/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de abril de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 121/2022.**

Curitiba, 4 de abril de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691

CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2022, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3970** e o código CRC **1B6B4C9E1F0F2AC**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 4022/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba,6 de abril de 2022.

Cristiane Melluso

Matric. 17.147

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/04/2022, às 11:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4022** e o código CRC **1A6A4A9D2A5F5FD**

INFORMAÇÃO Nº 4025/2022

Projeto de Lei n°:121/2022

Interessado: ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

2) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

3) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (abril de 2021 a abril de 2022), assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

4) ata da última assembleia geral averbada no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição com nº do registro em títulos e documento s legível;

5) ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

6) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;

7) lei de utilidae pública municipal publicada em diário oficial do município;

10) o artigo 47 do Estatuto Social está em desacordo com exigência do artigo 1º , inciso VI da Lei 17.826/2013 eis que em caso de dissolução da emtidade o patrimônio SERÁ destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou eventual doação.Sugiro complementar o art. 47.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 06 de Abril de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/04/2022, às 12:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4025** e o código CRC **1E6A4E9E2B5B8ED**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimentos ao disposto no inciso VI do art. 2° da Lei n°. 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e Manutenção de Título de Utilidade Pública a entidades no estado do Paraná, que a entidade **ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS**, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.478.019/0001-02, **não remunera**, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Wenceslau Braz – PR, 23 de Fevereiro de 2022.

TABELIONATO DE NOTAS WENCESLAU BRAZ-PR

Estela Mara de Oliveira

Estela Mara de Oliveira
CPF n. 565.327.849-15

Tabelionato de Notas de Wenceslau Braz/PR
Rua Barão do Rio Branco, 454, centro, CEP 84950-000
Fone: (43) 3528-3777
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo 1494XdrqtLzECa24ZfvpejPPu
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de ESTELA MARA DE OLIVEIRA. * Emol.: R$5,35(VRC 21,73). Funrejus: R$1,34. Selo: R$1,02. FUNDEP: R$0,27. ISSQN: R$0,27. Total: R$8,25. Wenceslau Braz (PR), 30 de março de 2022 - 16:28:31.

Em Testemunho _____ da Verdade

Marcelo Antonio Lepping - Escrevente Substituto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

CERTIDÃO LIBERATÓRIA
EXTRAORDINÁRIA N° 126/2022

ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS

CNPJ 27.478.019/0001-02

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

DEVIDO À INDISPONIBILIDADE DE CONSULTA AOS REGISTROS DOS SISTEMAS DESTA CORTE, NOS TERMOS DA PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022, DESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RESTA IMPEDIDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA ENTIDADE.
NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL IDENTIFICAR IMPEDIMENTOS PARA A SUA EMISSÃO, CONCEDO A PRESENTE CERTIDÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA INDICADA ABAIXO.

CURTIBA, 30 DE MAIO DE 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSOCIAÇÃO PELA PAZ "ANÍBAL ANDRAUS"
WENCESLAU BRAZ - PARANÁ
CNPJ/MF: 27.478.019/0001-02

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PELA PAZ "ANÍBAL ANDRAUS" DE WENCESLAU BRAZ/PR.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14:00h, nesta cidade de Wenceslau Braz/PR, na Rua Barão do Rio Branco, 133, salas 02 e 03, centro, reuniram-se os associados nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto à substituição de membro da Associação Pela Paz "Aníbal Andraus". A Presidente Estela Mara de Oliveira, por motivos particulares, pediu afastamento da sua função. Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. **Samira Andraos Basso** como Presidente "Ad-hoc", e a Secretária "Ad-hoc" **Gabriela Adolfa de Souza** a quem coube a tarefa de lavrar a presente ata. Após constatar suficiente o quorum estabelecido no Estatuto e que todos os associados estavam presentes, a Senhora Presidente "Ad-hoc", declarou regularmente instalada a Assembléia, dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre a mudança da Presidente que pediu renúncia do cargo e nomeação da nova Secretária Geral, pois seu cargo ficaria vago. Informado aos presentes a deliberação a ser tomada. Dado tempo para a escolha de uma pessoa para o cargo vago, foi escolhida o nome da Sra. Samira Andraos Basso, já que ninguém mais se manifestou sobre assumir o referido cargo, e como seu cargo ficou vago, foi levado aos presentes o nome da Sra. Gabriela Adolfa de Souza, para assumir o cargo vago de Secretária Geral. Colocado para aprovação e votação dos associados, foram aceitas por unanimidade. Em ato contínuo, a Presidente eleita nomeou a Diretoria Executiva com as novas mudanças realizadas, onde ficou composta da seguinte forma: **Diretoria Executiva. Presidente: SAMIRA ANDRAOS BASSO**, brasileira, casada, aposentada/pensionista, portadora do RG 3.323.529-1/PR, e do CPF 650.136.119-20, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 570, Wenceslau Braz/PR. **Vice-presidente: GABRIELA ADOLFA DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora do RG 10.856.975-1/PR, e do CPF 070.353.939-60, residente e domiciliada na Rua Edilson Pereira Mendes, 91, Vila Santa Maria, em Wenceslau Braz/PR. **Secretária-Geral: ANA PAULA MACUR**, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG 7.275.229-5/PR, e do CPF 025.072.909-19, residente e domiciliada na Rua Prefeito Benedito Correia, 324, centro, em Wenceslau Braz/PR. **Tesoureira: ZENAIDE APARECIDA BRUSTOLIN**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 1.031.753-3/PR, e do CPF 207.875.299-15, residente e domiciliada na Rua Aníbal Andraus, 141, Wenceslau Braz/PR. **Diretor Técnico: IZAIAS MOURA**, brasileiro, casado, balconista, portador do RG 4.287.688-7/PR e do CPF 592.659.149-04, residente e domiciliado na Rua 19 de dezembro, 258, Wenceslau Braz/PR. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente e a Sra. Secretária-Geral eleitas tomaram posse como novos membros em seus cargos. Finalmente, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar; e na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, determinou a mim, secretária, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada por mim, pela Presidente e demais membros presentes.

TABELIONATO DE NOTAS WENCESLAU BRAZ-PR

Wenceslau Braz/PR, 18 de março de 2022.

TABELIONATO DE NOTAS WENCESLAU BRAZ-PR

SAMIRA ANDRAOS BASSO
Presidente

GABRIELA ADOLFA DE SOUZA
Secretária

SELO Nº 1272Mu3qdNcDdp9fz3tuDa4Jf
Consulte esse selo em
http://selo.funarpen.com.br/consulta

PROTOCOLADO SOB Nº 13.569
REGISTRADO Nº 11.170
ARQUIVO Nº 307
Wenceslau Braz-PR, 18 de abril de 2022.

Gustavo Alberto Bueno Mendes
Oficial Designado

Emolumentos: R$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,69, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$3,71, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$101,31

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

Tabelionato de Notas de Wenceslau Braz/PR
Rua Barão do Rio Branco, 454, centro, CEP 84950-000
Fone: (43) 3528-3777
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo 1494XdrqtLzEha24Zn0zejPPA
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de SAMIRA ANDRAOS BASSO. * Emol.: R$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R$2,68, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,54. Total: R$15,51. Wenceslau Braz (PR),29 de março de 2022 - 14:07:51h.
Em Testº_____ da Verdade

Marcelo Antonio Lepping - Escrevente Substituto

Tabelionato de Notas de Wenceslau Braz/PR
Rua Barão do Rio Branco, 454, centro, CEP 84950-000
Fone: (43) 3528-3777
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo 1494XdrqtLzEWa24Zvc5ejPPX
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de GABRIELA ADOLFA DE SOUZA. * Emol.: R$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,27. Total: R$8,25. Wenceslau Braz (PR), 30 de março de 2022 - 14:30:27h.
Em Testº_____ da Verdade

Marcelo Antonio Lepping - Escrevente Substituto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS
CNPJ: 27.478.019/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:22 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2022.
Código de controle da certidão: **B830.D9C0.B94C.9B35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Declaração

Declaro para os devidos fins que, em data de 01 de dezembro de 2021, foi recebido pela Associação Pela Paz Anibal Andraus, a importância de R$ 17.509,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Nove Reais) referente a emenda impositiva da Câmara dos Vereadores de Wenceslau Braz – PR, indicado na Lei Municipal nº. 2.952/20, destinados para a castração canina e felina do Município.

Não tendo recebido qualquer outra verba pública, seja de âmbito municipal, estadual ou federal.

Wenceslau Braz, 08 de Junho de 2022.

.....

SAMIRA BASSO ANDRAUS
PRESIDENTE

WENCESLAU BRAZ
GOVERNO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 2764/2017 de 31/01/2017

Wenceslau Braz 01/12/2021	Ano 2021	Edição Nº 1239

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INEXIBIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 (PMWB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021 (PMWB)

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93 com base *caput* do artigo 25, bem como estipulado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com relação ao conteúdo do presente processo, ***RATIFICO*** a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE AO *"REPASSE DE VERBA, PARA CASTRAÇÃO CANINA E FELINA, REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA DOS VEREADORES INDICADO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.952/20, REPASSE ESTE QUE SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, A ASSOCIAÇÃO PELA PAZ "ANÍBAL ANDRAUS"*, no valor total de R$ 17.509,00 (dezessete mil, quinhentos e nove reais).

Wenceslau Braz-Pr, 01 de Dezembro de 2021.

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz–Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Administrativo nº 139/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021
c) Data da homologação/Adjudicação: 01/12/2021
d) Objeto: "CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE AO *"REPASSE DE VERBA, PARA CASTRAÇÃO CANINA E FELINA, REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA DOS VEREADORES INDICADO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.952/20, REPASSE ESTE QUE SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, A ASSOCIAÇÃO PELA PAZ "ANÍBAL ANDRAUS"*, no valor total de R$ 17.509,00 (dezessete mil, quinhentos e nove reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2021.

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito

WENCESLAU BRAZ
GOVERNO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 2764/2017 de 31/01/2017

Wenceslau Braz 21/10/2021	Ano 2021	Edição Nº 1207

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal n.º 3.005/2021

Súmula: "Autoriza o Município de Wenceslau Braz a firmar Termo de Colaboração ou Fomento, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação pela Paz Aníbal Andraus e dá outras providências".

O povo do município de Wenceslau Braz, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Atahyde Ferreira dos Santos Júnior, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração ou Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação pela Paz Aníbal Andraus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.478.019/0001-02, instituição privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 133, Bairro Centro, nesta cidade, visando a realização de ações de controle da reprodução de caninos e felinos no município de Wenceslau Braz através de castração cirúrgica e consultas veterinárias para animais abandonados e errantes.

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo, no que se refere à castração de cães e gatos, será repassada em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante a comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de cooperação.

§ 2º A parceria será formalizada, após instauração de procedimentos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - A Associação prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014, no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento ou Colaboração a ser firmado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2021, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – PR, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2021.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PELA PAZ "ANÍBAL ANDRAUS"
WENCESLAU BRAZ - PARANÁ
CNPJ/MF: 27.478.019/0001-02

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PELA PAZ "ANÍBAL ANDRAUS" DE WENCESLAU BRAZ/PR.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 20:00h, nesta cidade de Wenceslau Braz/PR, na Rua Barão do Rio Branco, 133, sala 03, centro, foi empossada a nova diretoria . Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. **Samira Andraos Basso** como Presidente "Ad-hoc", e a Secretária "Ad-hoc" **Gabriela Adolfa de Souza** a quem coube a tarefa de lavrar a presente ata. Após constatar suficiente o quorum estabelecido no Estatuto e que todos os associados estavam presentes, a Senhora Presidente "Ad-hoc", declarou regularmente instalada a assembleia. Em ato contínuo, a Presidente eleita deu posse a Diretoria Executiva com as novas mudanças realizadas, onde ficou composta da seguinte forma: **Diretoria Executiva. Presidente: SAMIRA ANDRAOS BASSO**, brasileira, casada, aposentada/pensionista, portadora do RG 3.323.529-1/PR, e do CPF 650.136.119-20, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 570, Wenceslau Braz/PR. **Vice-presidente: GABRIELA ADOLFA DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora do RG 10.856.975-1/PR, e do CPF 070.353.939-60, residente e domiciliada na Rua Edilson Pereira Mendes, 91, Vila Santa Maria, em Wenceslau Braz/PR. **Secretária-Geral: ANA PAULA MACUR**, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG 7.275.229-5/PR, e do CPF 025.072.909-19, residente e domiciliada na Rua Prefeito Benedito Correia, 324, centro. em Wenceslau Braz/PR. **Tesoureira: ZENAIDE APARECIDA BRUSTOLIN**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 1.031.753-3/PR, e do CPF 207.875.299-15, residente e domiciliada na Rua Aníbal Andraus, 141, Wenceslau Braz/PR. **Diretor Técnico: IZAIAS MOURA**, brasileiro, casado, balconista, portador do RG 4.287.688-7/PR e do CPF 592.659.14904, residente e domiciliado na Rua 19 de dezembro, 258, Wenceslau Braz!PR. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente e a Sra. Secretária-Geral eleitas tomaram posse como novos membros em seus cargos. Finalmente, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar; e na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, determinou a mim, secretária, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada por mim e pela Presidente.

Wenceslau Braz/PR, 18 de março de 2022.

SAMIRA ANDRAOS BASSO
Presidente

GABRIELA ADOLFA DE SOUZA
Secretária

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
WENCESLAU BRAZ PR

SELO Nº 1272MKaqd2XOfp0RUp7YDaY5A
Consulte esse selo em
http://selo.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB Nº 13.042
REGISTRADO Nº 11.239
ARQUIVO Nº 374
Wenceslau Braz-PR, 10 de julho de 2022.

Gustavo Alberto Bueno Mendes
Oficial Designado

Emolumentos: R$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,69, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$8,71, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$101,31

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
WENCESLAU BRAZ PR

ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REF NOV/21 ATÉ MAIO/2022

Desde a criação da referida Associação de Proteção Animal: ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS, temos realizado várias atividades, entre elas: Feirinha de Adoção responsável de filhotes de cães e gatos, aos sábados pela manhã, na Praça da Igreja Matriz, binguinhos, bazar beneficente, rifas, vendas de sushi, pudim e feijoadas, por nós confeccionados com colaboração de voluntários.

Atividades essas com o fim de suportar pagamentos de ração, consultas e internamentos Veterinários, medicamentos, fraldas e tapetes higiênicos.

Durante os dois anos de pandemia, 2020 e 2021, não fomos autorizados a realizar tais atividades, tendo em vista respeitar decreto COVID para não aglomerar. Mas realizamos muitas doações de filhote de cães e gatos através das redes sociais.

Nos meses de nov e dez de 2021, após conseguirmos liberação da Vigilância Sanitária, realizamos 4 Feirinhas de adoção responsável aos sábados e 4 Binguinhos aos domingos, conforme fotos comprovando as atividades, em anexo.

Com recursos de todas as atividades acima citadas, conseguimos castrar nesse período de nov/21 a maio/22, a quantidade de 100 Pets em situação de rua, entre cães e gatos, machos e fêmeas, conforme fotos anexo de parte dos castrados, os quais foram microchipados e adotados.

DADOS DA ENTIDADE

Razão Social: Associação pela Paz Anibal Andraus

Rua Barão do Rio Branco, 133 sala 3 - Centro

Wenceslau Braz – Paraná

CEP 84.950.000

ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS

SAMIRA ANDRAOS BASSO
CPF 650.136.119-20
Presidente

GABRIELA ADOLFA DE SOUZA
CPF 070.353.939-60
Secretária

SUMAIA ANDRAUS
Testemunha

Wenceslau Braz, 03 de junho de 2022.

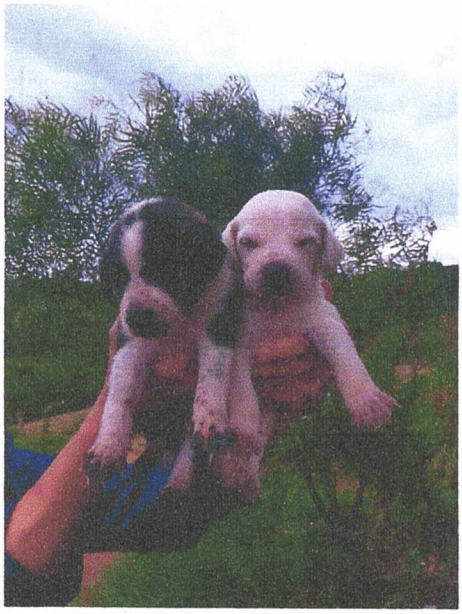

MOTO TAXI

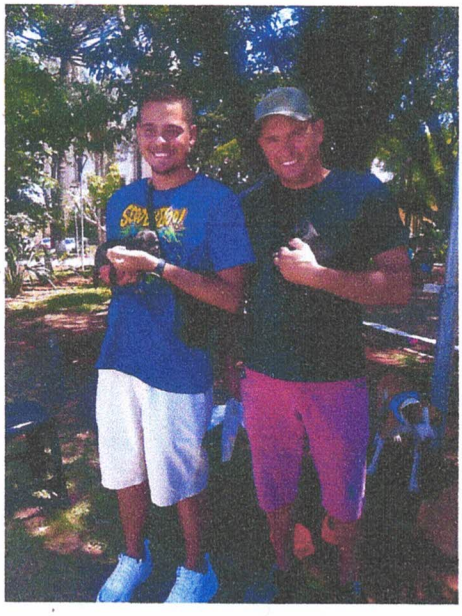

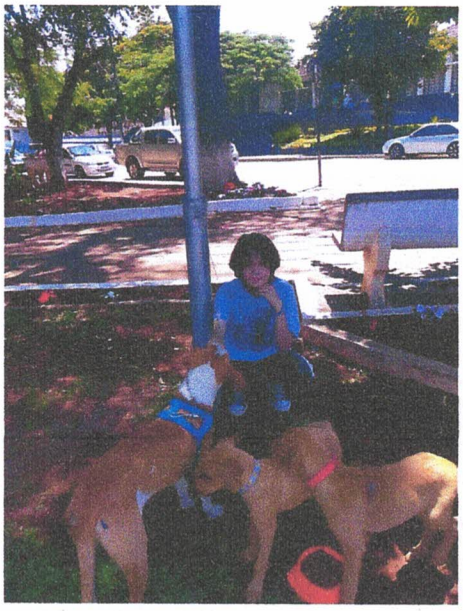

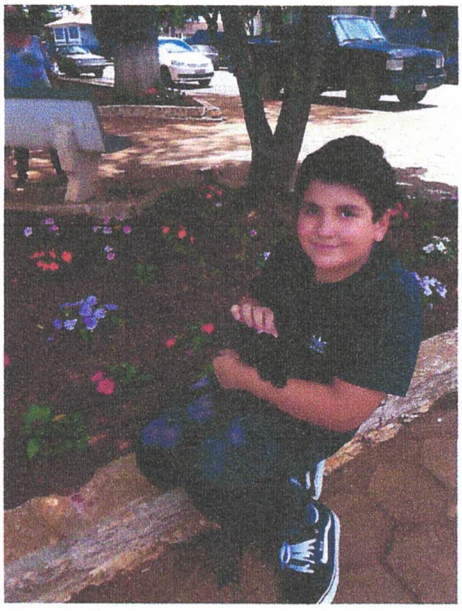

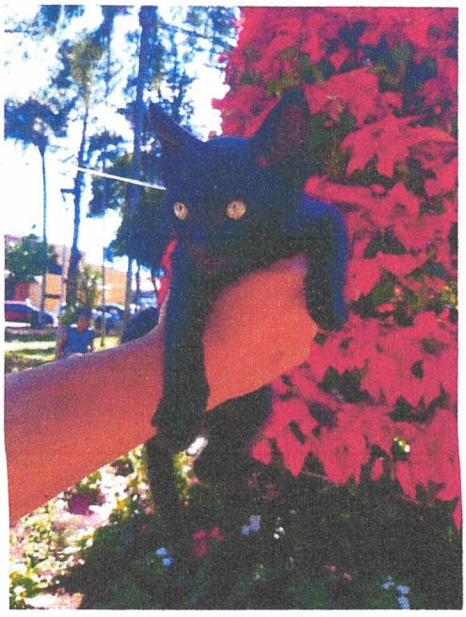

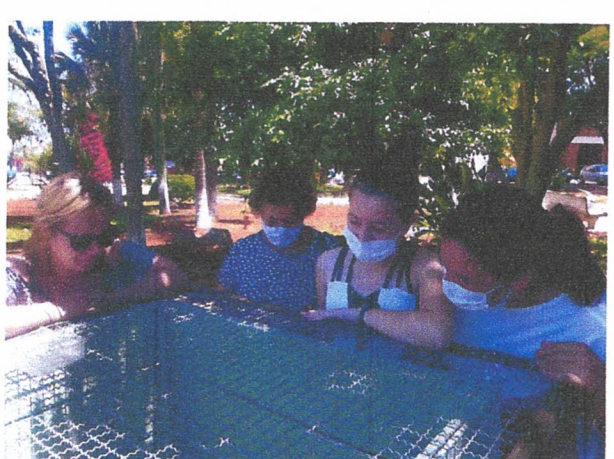

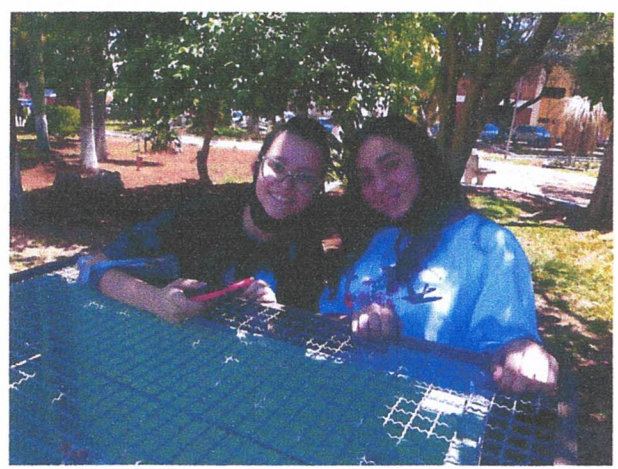

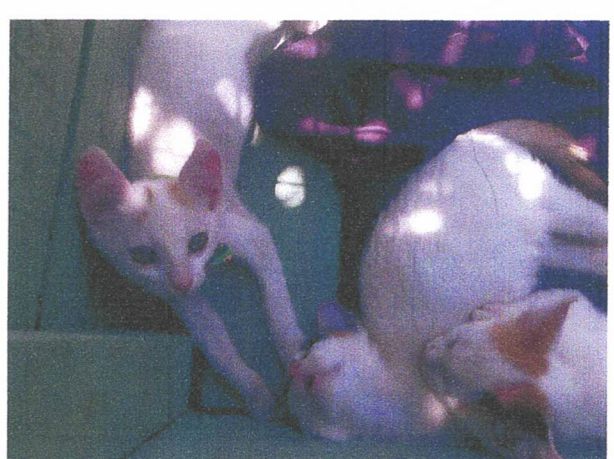

MOTO TAXI

PROTETOR ANIMAL
BAZAR
BENEFICENTE

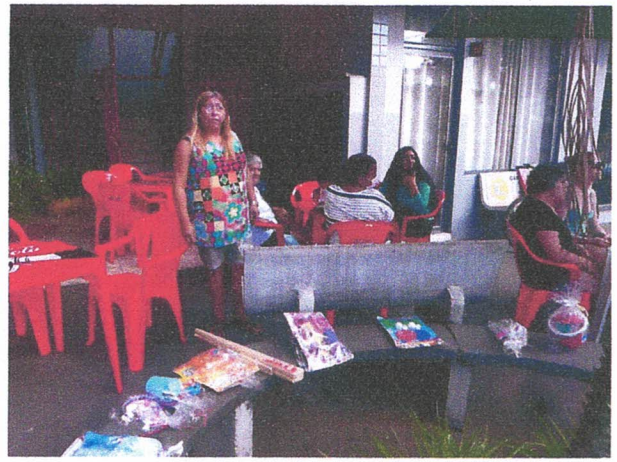

Açaí

MARTINOX

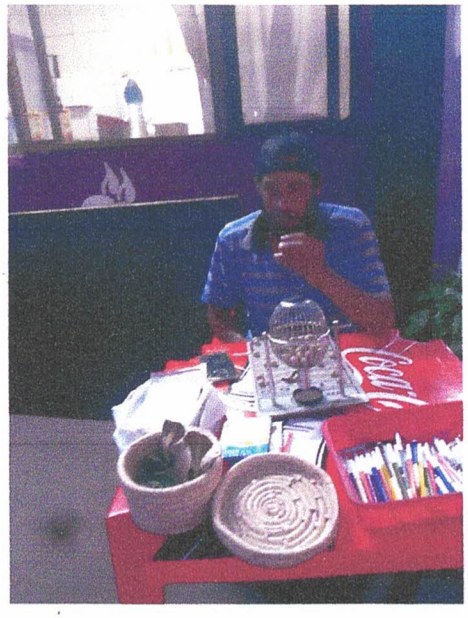

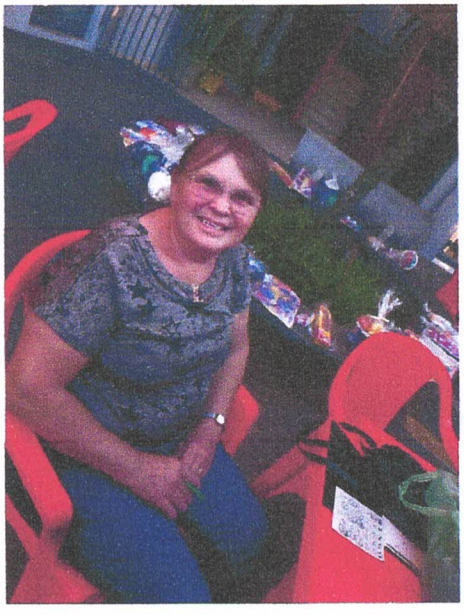

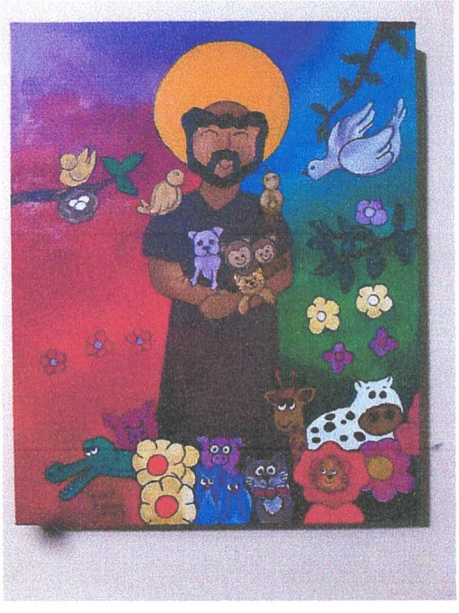

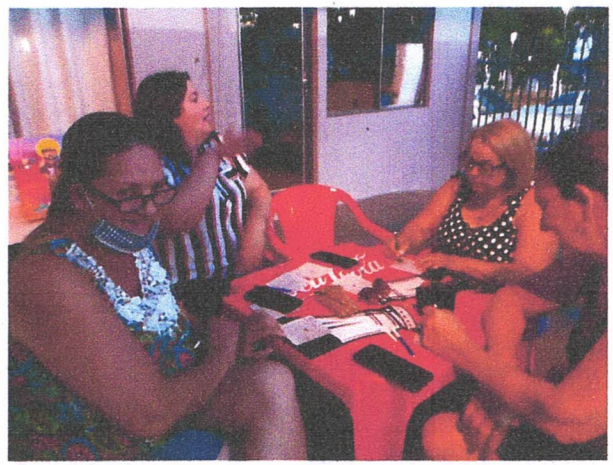

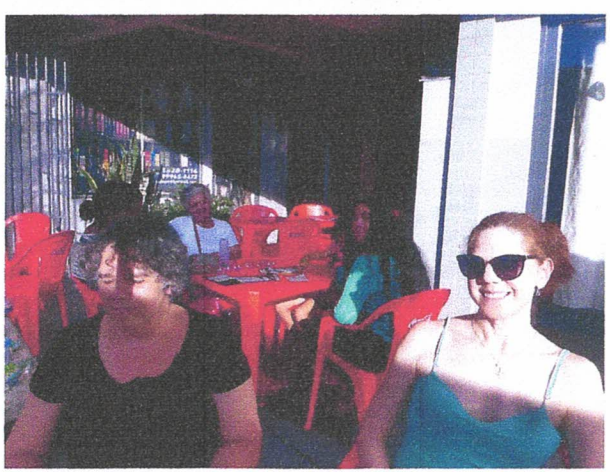
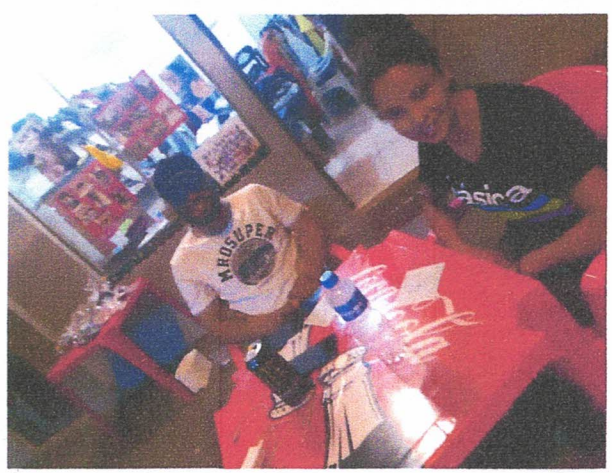

BAZAR
BENEFICENTE

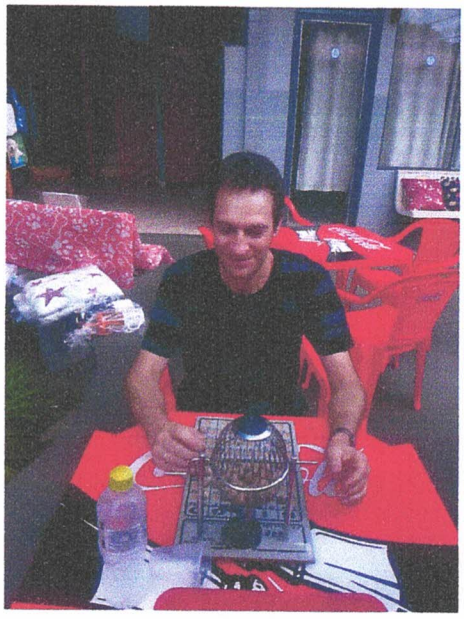

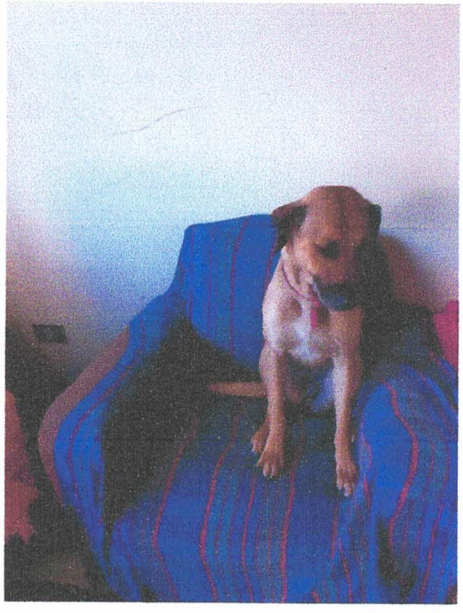

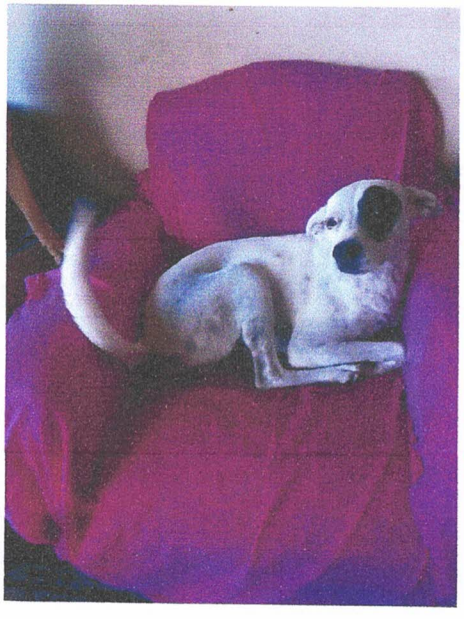

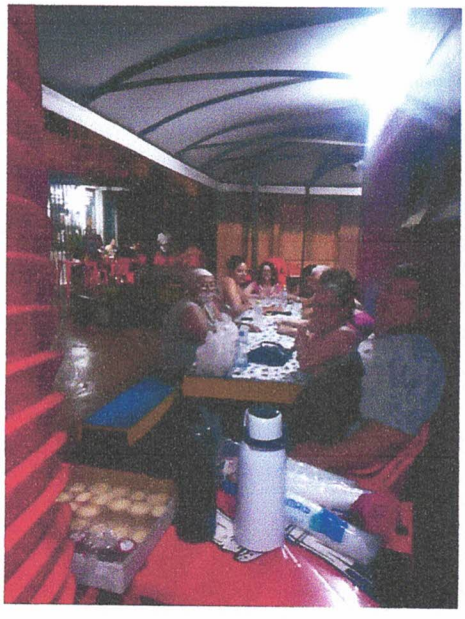

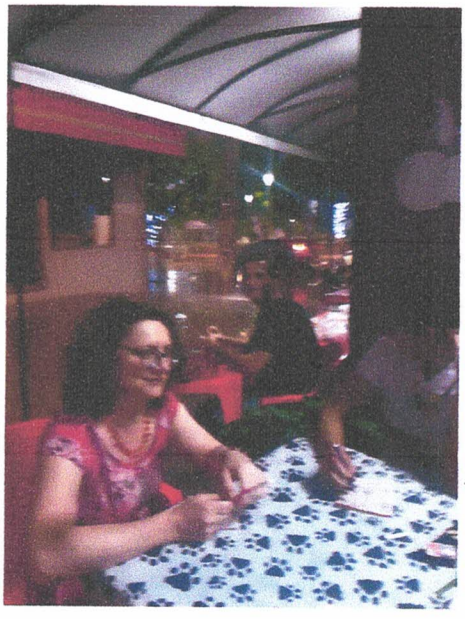

Açaí

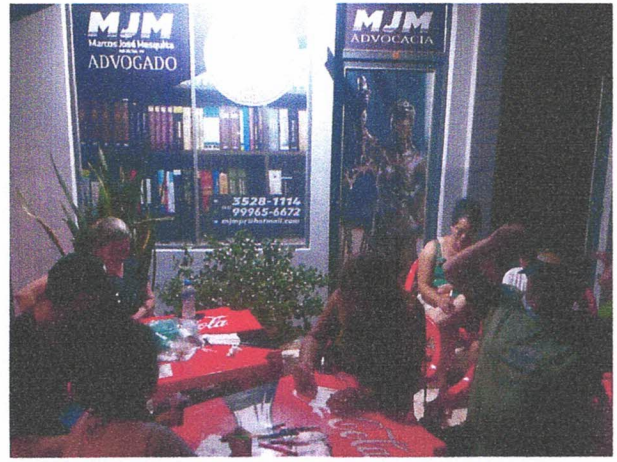
MJM
ADVOGADO
MJM
ADVOCACIA
3528-1114
99965-6472

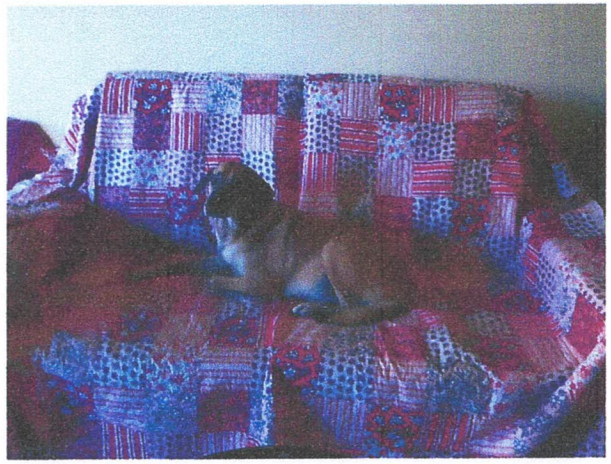

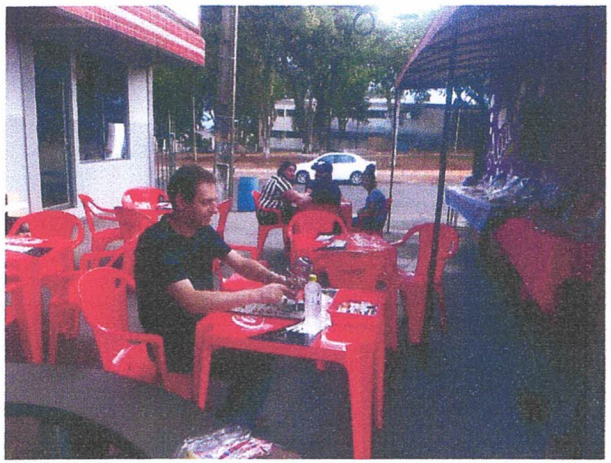

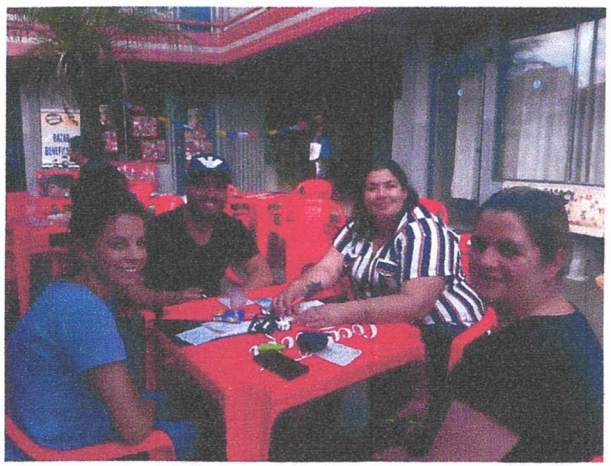

BAZAR
BENEFICENTE

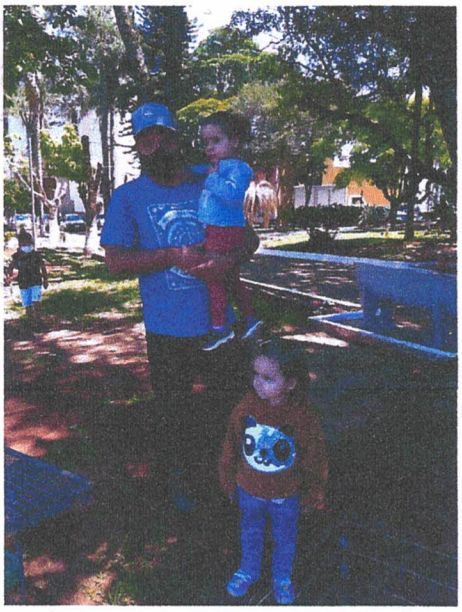
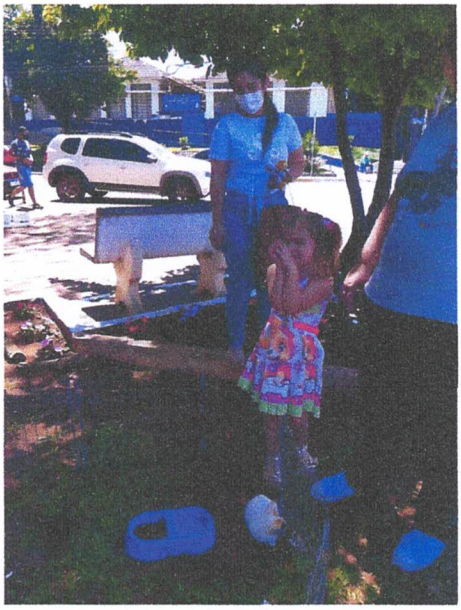
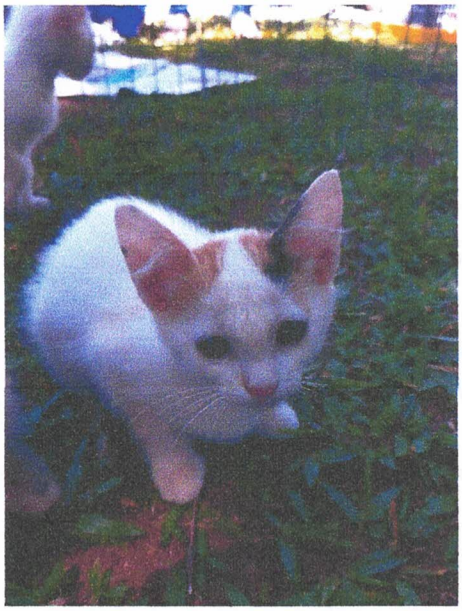
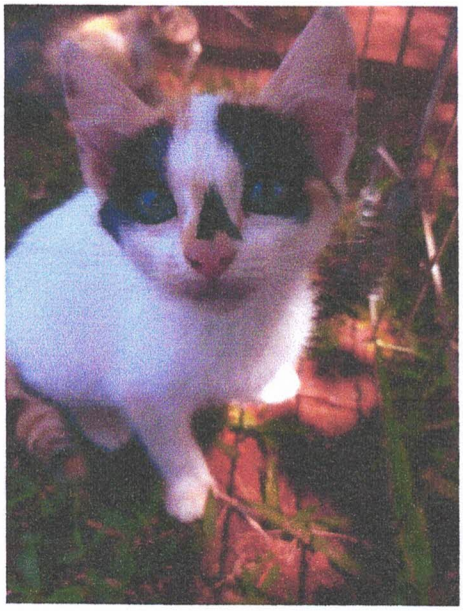
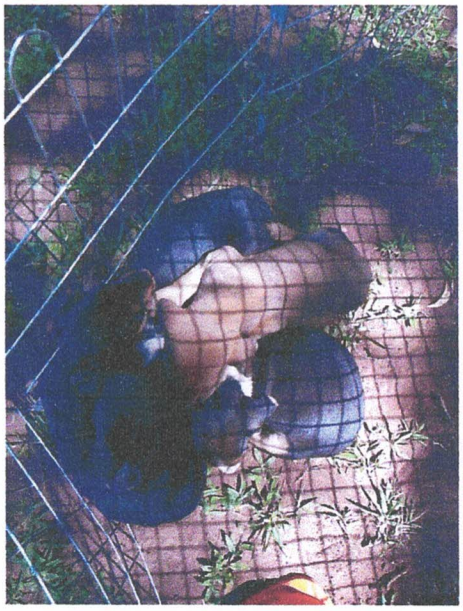
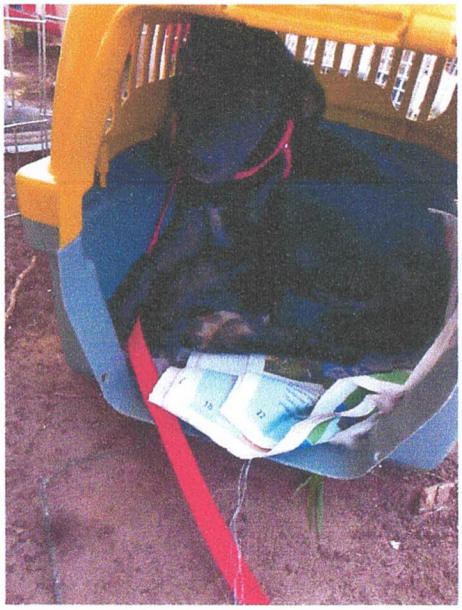

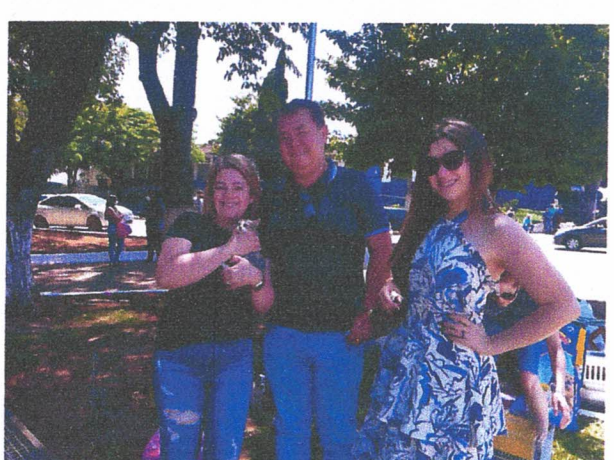

INFORMAÇÃO Nº 5080/2022

Autor: :DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Interessado: ASSOCIAÇÃO PELA PAZ ANIBAL ANDRAUS

Projeto de Lei n°: **121/2022**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de Junho de 2022..

Cristiane Melluso
Mat. 17.147

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 11:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5080** e o código CRC **1C6F5E5A1A3A0BC**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 3345/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2022, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3345** e o código CRC **1C6F5C5A8D2E3EB**

PARECER DE COMISSÃO Nº 1445/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 121/2022

Projeto de Lei nº 121/2022

Autor: Deputado Luiz Claudio Rommaelli

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação pela Paz Anibal Andraus, com sede no Município de Wenceslau Braz.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação pela Paz Anibal Andraus, com sede no Município de Wenceslau Braz.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;

- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de estimular o amor e o respeito aos animais, divulgar as leis que protegem os animais, promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidado com os animais, fiscalizar o cumprimento da legislação protetiva aos animais, ingressando com ações quando necessário, dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos e criar e manter abrigos para recolhimento e tratamento de animais abandonados., cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I ,II e III da Lei 17.826/2013**:**

> **Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**
>
> **I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**
>
> **II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**
>
> **III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98,** bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014,** as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 121/2022**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n.

17.826/2013.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2022, às 14:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **1445** e o código CRC **1E6C5C6D4C3D6BD**

INFORMAÇÃO Nº 5357/2022

Informo que o Projeto de Lei n° 121/2022, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 28 de junho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668

MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 29/06/2022, às 09:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5357** e o código CRC **1B6A5A6E5B0E6DD**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 3426/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2022, às 18:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3426** e o código CRC **1B6F5B6D5C0E6AC**